

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ.: 06.553.960/0001-65

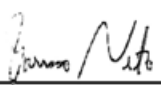
...Continuando,
Página: 4

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 4.800,00

02.18.00 - UNIDADE MUN. SAÚDE JANDIRA NUNES MARTINS
10-301-0020 2.088 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.300,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 01 de Dezembro de 2017


FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (01/12/2017), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
RUA PRAÇA CLEMENTINO MARTINS, 241
SANTA CRUZ DO PIAUÍ



DECRETO Nº 004/2018

"Convocação para III Conferência Municipal de Educação de Santa Cruz do Piauí-PI, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, § III da Lei Orgânica Municipal e acatando deliberação Fórum Nacional de Educação-FNE e observando o art. 6º da Lei nº 006 - PME, estabelece a realização da III Conferência Municipal de Educação de Santa Cruz do Piauí-PI.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal da Educação de Santa Cruz do Piauí - PI a realizar-se no dia 27 de Março de 2018, na Universidade Aberta de Santa Cruz do Piauí-PI (com o tema: "A Consolidação do Sistema Nacional de Educação- SNE e o Plano Nacional de Educação - PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica").

Art. 2º As conferências municipais de educação serão realizadas com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME vigente e subsidiar a elaboração do PNE para o decênio subsequente.

Art. 3º São objetivos específicos da III Conferência Municipal da Educação de Santa Cruz do Piauí-PI:

- I - acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2014, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias;
- II - avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano e;

III - avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

Art. 4º O tema central da III Conferência Municipal da Educação será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e

VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da 3ª Conferência Municipal serão elaboradas pelo Sistema Municipal de Educação e coordenadas pelo FME, observado o disposto na portaria nº 243/2017 de julho de 2017.

Art. 6º O FME, na organização da III Conferência Municipal da Educação, terá as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da III Conferência Municipal da Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regulamento geral da III Conferência Municipal da Educação, o seu regimento e as orientações;

IV - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

V - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;

VI - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da III Conferência Municipal da Educação, com o suporte técnico e o apoio financeiro do município, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e

VII - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º As despesas com a realização da III Conferência Municipal de Educação de Santa Cruz do Piauí - PI, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de março de 2018.


FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO
Prefeito de Santa Cruz do Piauí